

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.094612/2023-33

2. Descrição da necessidade

Reparar e assegurar o funcionamento seguro e confiável do drone, modelo Mavic 2 Pro / marca DJI, pertencente ao Laboratório de Geoprocessamento do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *campus* Pombal da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, possibilitando o desenvolvimento das atividades com qualidade e segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Geoprocessamento / Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental - UACTA	Luís Gustavo de Lima Sales

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como requisitos necessários para o atendimento da demanda, a licitante deverá ser idônea e especializada na prestação de serviços de manutenção em drones da marca DJI e estar de acordo com as seguintes condições:

- A. a natureza do serviço é classificada como não contínua, pois conforme entendimento exarado pela Advocacia Geral da União – AGU, os serviços não continuados são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros;
- B. não há a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- C. o prazo de garantia das peças de reposição e o prazo de garantia dos serviços realizados deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da aceitação do objeto;
- D. o contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias considerando a natureza de prestação de serviço não continuado e a garantia de 3 (três) meses fornecida pela empresa;
- E. a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia;
- F. para o correto cumprimento dos serviços de manutenção dos equipamentos laboratoriais do CCTA/UFCG, a empresa deverá atender integralmente aos requisitos a serem detalhados no Termo de Referência;

g. além disso, como critérios e práticas de sustentabilidade, para o fornecimento do serviço objeto deste estudo, a Contratada deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Presidência da República;
2. Destinar ambientalmente obedecendo a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e legislação correlata, peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis, assim como de qualquer outro tipo de resíduo que pode ser gerado na execução dos serviços de manutenção, sendo vedada a disposição final em locais não licenciados

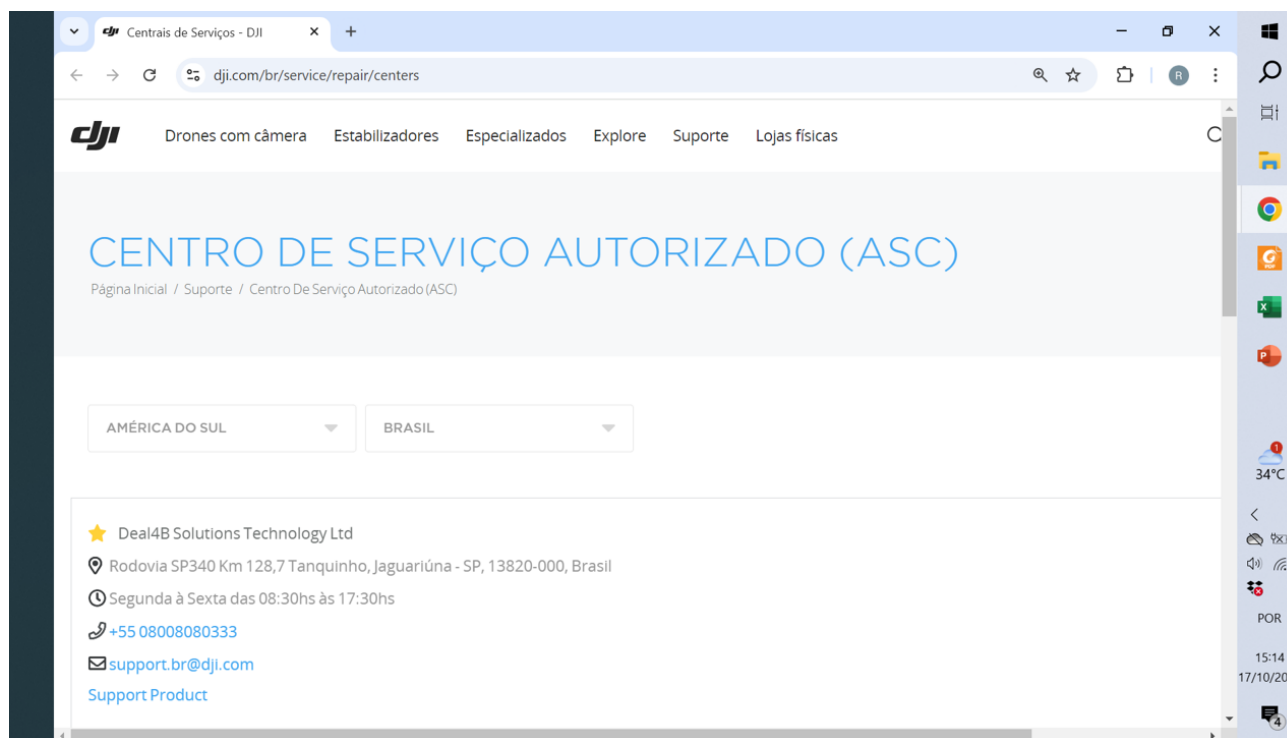
5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Foram realizadas, portanto, pesquisas quanto à forma de contratação nesses órgãos públicos, sendo constatada que a solução mais aplicada é a contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção de drones.

Órgão	Modalidade da Contratação	Objeto
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	Inexigibilidade	Contratação da empresa prestação de serviço de manutenção de drone Phantom 4 RTK, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Recurso: Prefeitura
MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	Inexigibilidade	Contratacao de empresa especializada para realizacao de manutencao do equipamento drone Mavic 2 Pro se caracteriza como contratacao direta.
MUNICIPIO DE BARROSO	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE DRONE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
MUNICIPIO DE BRUMADINHO	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Drone DJI AIR 2S com fornecimento de peças necessárias, a pedido da Assessoria de comunicação da Prefeitura de Brumadinho, quantidades e especificação estipuladas no termo de referência
MUNICIPIO DE PEDREIRA	Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSERTO E REPARO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM AERONAVE NÃO TRIPULADA "DRONE" MODELO PHANTON 4 PRO V 2.0
MUNICIPIO DE IMBE	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para manutenção do aparelho drone DJI Phantom 4 Pro

Todavia, existe um número reduzido de empresas que são referências no segmento de manutenção de drones, e se tratando de algumas marcas específicas, a concorrência pode diminuir ou inexistir devido à exclusividade de manutenção/reparo de determinados equipamentos por uma única empresa. Nesse cenário, ressalta-se que a empresa Deal4b soluções em tecnologia LTDA, CNPJ 18.355.397/0001-08, é a única empresa de reparos autorizado para suporte dos produtos DJI no Brasil, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33, caracterizando a inviabilidade de competição.

Para averiguação da veracidade da declaração de exclusividade expedida pela DJI, foi consultado o sítio eletrônico da referida empresa, sendo constatada que a Deal4b soluções em tecnologia LTDA é a única empresa do Centro de Serviço Autorizado (ASC) para reparo de drones, conforme consulta realizada no site da DJI, seção suporte, disponível em <https://www.dji.com/br/service/repair/centers>. Todas as demais empresas listadas no ASC são referentes ao reparo de drones agrícolas.



6. Descrição da solução como um todo

Pelas características apresentadas, trata-se de uma contratação por inexigibilidade, conforme previsão no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, os quais estão inclusos o serviço de desmontagem, troca de componentes e montagem do drone, modelo MAVIC 2 PRO / marca DJI.

Como exigências relacionadas à manutenção, a empresa contratada deverá:

- executar os serviços e entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas;
- executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- utilizar peças de reposição novas e originais que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros;
- comprometer-se a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;
- destinar ambientalmente obedecendo a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e legislação correlata, peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis, assim como de qualquer outro tipo de resíduo que pode ser gerado na execução dos serviços de manutenção, sendo vedada a disposição final em locais não licenciados.

Composição da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviço de manutenção corretiva, incluindo desmontagem completa, troca de componentes, montagem e teste do DRONE, modelo MAVIC 2 PRO / marca DJI	Unidade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Coube ao setor requisitante, o Laboratório de Geoprocessamento/UACTA, apresentar a necessidade, conforme documento de formalização da demanda e registro do equipamento no sistema de patrimônio anexados ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33. Sendo assim, será necessária a realização de um serviço de manutenção corretiva no drone de modelo MAVIC 2 PRO / marca DJI, tomo 135318, do Laboratório de Geoprocessamento do CCTA/UFCG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.525,00

A cotação de preços está anexada ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33, totalizando um valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais). De acordo com a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17/2011, a justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de

propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Para comprovar previamente que o preço do orçamento em anexo está em conformidade com os praticados para outros contratantes, foi realizada pesquisa de preços nos sistemas oficiais do governo federal, de acordo com o que preceitua o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. É importante destacar que, segundo dispõe o art. 5º, § 1º da supracitada instrução normativa, para a realização da pesquisa de preços deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do referido dispositivo legal, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Assim, em atendimento ao disposto acima, foi realizada pesquisa de preços no sistema oficial do governo federal, o Painel de Preços, priorizando assim o disposto no art. 5º, inciso I da referida instrução normativa, utilizando como parâmetro de pesquisa o CNPJ da empresa Deal4b soluções em tecnologia LTDA – CNPJ 18.355.397/0001-08. Todavia, não houve correspondências para a pesquisa realizada conforme comprovante anexado ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33.

Outrossim, como forma de utilizar como parâmetro de pesquisa as contratações similares feitas pela Administração Pública, em atendimento ao que dispõe o art. 5º, inciso II da IN 67/2021, foi feita consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Como resultado, verificou-se um único contrato cuja contratação englobasse o mesmo equipamento que o CCTA possui, o drone DJI do modelo Mavic 2 Pro. As informações referentes a esse contrato encontram-se na tabela abaixo:

Nº do contrato	Modalidade da Contratação	Órgão	Unidade Executora	Id Contratação PNCP	Valor Contratado	Objeto
602024/2024	Inexigibilidade	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	1000000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	77003424000134-1-000057/2024	R\$ 4.094,00	Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção do equipamento drone Mavic 2 Pro

No PNCP não é especificada a lista de materiais envolvidos na manutenção, apenas a descrição do objeto conforme mostrada na tabela anterior. Todavia, o serviço foi realizado pela empresa Deal4b soluções em tecnologia LTDA, CNPJ 18.355.397/0001-08, que é a única empresa de reparos autorizado para suporte dos produtos DJI no Brasil, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33.

Também foi realizada pesquisa de preços de contratações similares mediante sistema de registro de preços consultando atas de registros de preços no Sistema Contratos.

gov.br. Utilizou-se como parâmetro o CNPJ da Deal4b soluções em tecnologia LTDA (18.355.397/0001-08), mas novamente nenhum registro foi encontrado conforme declaração de exclusividade anexada ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33. Assim, como não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da aludida instrução normativa, foi solicitada à empresa via e-mail notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de outubro de 2023 até outubro de 2024, de contratações de serviços envolvendo os materiais listados no orçamento (Core Board Module e Protetor do Cardã do DJI Mavic 2 Pro). Como resultado, a empresa informou que não tinha nenhuma nota fiscal conforme e-mail anexado ao processo SEI nº 23096.094612/2023-33.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Segundo pressuposto da Lei nº 14.133/2021, Art. 47, inciso II, o parcelamento da solução é recomendado nas contratações com a administração, devendo o procedimento licitatório de serviços atender ao princípio “do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Tal recomendação objetiva propiciar a ampla participação de licitantes. Entretanto, para a presente contratação, como trata-se de um único item, não há necessidade de justificar o parcelamento ou não da solução, cujo serviço de manutenção será efetuado por fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações no CCTA/UFCG que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras, e não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do presente estudo visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, devendo ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança e, conseqüentemente, a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão. Além de que, o objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual - Exercício 2024 do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, que poderá ser consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/05055128000176/2024/6>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de manutenção do DRONE, pretende-se repará-lo e assegurar o seu funcionamento contínuo, seguro e confiável, o que proporcionará o melhor aproveitamento desse equipamento de modo a ampliar e manter a continuidade do desenvolvimento das aulas práticas e pesquisas dos alunos de graduação e de pós-graduação, priorizando o ensino de qualidade, a segurança e o bem estar de sua comunidade acadêmica e possibilitando que os resultados destes reflitam diretamente no ensino aliado à pesquisa.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adequação do ambiente físico da organização do CCTA/UFCG para esta contratação. Além disso, o recebimento desses serviços será atestado pelo requisitante, que possui conhecimentos necessários para fiscalização e /ou gestão contratual do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental e, obrigatoriamente, destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos gerados na prestação dos serviços.

Possíveis impactos ambientais:

1. Descarte indevido de materiais metálicos e produtos eletroeletrônicos e seus componentes retirados do equipamento mantido. Medida mitigadora: responsabilizar-se pelo descarte dos resíduos metálicos dos itens considerados lixo tecnológico, devendo dar-lhes destinação final ambientalmente adequada obedecendo a Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a importância institucional, a necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a fundamentação legal exposta sobre o tema e a inexistência de óbice, esta equipe de planejamento atesta que a solução escolhida atende a necessidade a que se destina com base neste documento de Estudo Técnico Preliminar, bem como naqueles que lhe dão embasamento, nos termos do inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SEI nº 77/2023-DC/CCTA/UFCG, de 21 de dezembro de 2023

LUIS GUSTAVO DE LIMA SALES

Membro da equipe de planejamento da contratação

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO

Chefe da Divisão de Compras e Contratos / Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:43:28.

LUCINEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:46:37.